

## **POLO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII**

CNPJ 14.080.689/0001-16

Código ISIN n° BRPLRICTF000

Código de Negociação na BM&FBOVESPA “PLRI11”

### **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de administrador (“Administrador”), em conjunto com **POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.451.668/0001-79, na qualidade de gestor (“Gestor”) do **POLO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII** (“Polo FII – I” ou “Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.080.689/0001-16, realizarão Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas do Fundo, no dia 11 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, a fim de deliberar sobre o não reinvestimento do capital do Fundo em novas operações, tendo em vista a solicitação de quotista detentor de mais de 5% (cinco por cento) das quotas em circulação.

Haja vista o disposto acima, o Gestor propõe:

(i) A reprovação do item da ordem do dia proposto por quotista titular de mais de 5% (cinco por cento) das quotas em circulação, mantendo a estrutura atual do Fundo que prevê o reinvestimento do seu capital em novas operações.

O objetivo de tal proposição é a manutenção da perenidade pretendida para a operação quando de sua estruturação, evitando a futura liquidação em caráter antecipado, haja vista a indeterminação de seu prazo de duração, em função da eventual aprovação da proposta de vedação ao reinvestimento do capital apresentada pelo quotista.

(ii) Alternativamente, caso aprovado o item (i) da ordem do dia, aprovar a proposta de cisão do Fundo, mantendo-se uma parcela com o atual formato de reinvestimento do capital e a outra parcela sem o referido reinvestimento, pelos mesmos motivos acima expostos.

Por fim, cabe ressaltar que a Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas supra mencionada se instalará com a presença de qualquer número de Quotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472/2008 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555/2014, e suas deliberações deverão ser tomadas por quórum qualificado

de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das Quotas emitidas pelo Fundo, a teor do Art. 18, inciso XII c/c Art. 20, inciso I, ambos da Instrução CVM n.º 472/2008.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2017.

**POLO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII**

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

Administrador